



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025  
(Processo Administrativo n.º 3581/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Saude, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/05/2025 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 22/05/2025 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:** 23/05/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA VEÍCULO CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 2019 (PLACA LUA 2G21) PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.



## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 19 de maio de 2025.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 06 de Maio de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de manutenção com fornecimento de peça para veículo CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 2019 (PLACA LUA 2G21) pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT. SOLICITADA
01	20743	MANUTENÇÃO - S10 (PLACA LUA 2G21) Resumo: Serviço de manutenção com fornecimento de peça para veículo CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 2019. Peças a serem fornecidas: cabeçote completo, jogos de parafusos de cabeçote, jogos de juntas do motor, pastilha de freio dianteira e pastilha de freio traseira.	serviço	1

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não há necessidade de elaboração de contrato administrativo para este objeto, por se tratar de um serviço que não gera obrigações futuras.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a importância de assegurar o transporte regular aos pacientes que dependem exclusivamente deste serviço para realizarem tratamentos, exames e consultas em hospitais localizados fora do município, garantindo-lhes acesso à assistência médica;

# ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2. Considerando que o veículo *CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 2019 (PLACA LUA 2G21)* encontra-se inoperante devido à necessidade de substituição de peças defeituosas, comprometendo sua funcionalidade;
- 3.3. Considerando que a Ata de Registro de Preços n.º 71/2023 venceu em agosto de 2024 e que uma nova ata encontra-se em fase de planejamento, impossibilitando a aquisição das peças por esse meio no momento;
- 3.4. Considerando que a indisponibilidade do veículo tem gerado um déficit na frota da Divisão de Transporte, impactando negativamente a prestação de serviços e reduzindo a capacidade de atendimento aos pacientes;
- 3.5. Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição das peças necessárias para a substituição dos componentes defeituosos, visando restabelecer a operação do veículo e normalizar os atendimentos à população.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Esta contratação se dará com base no art.75, no parágrafo 7 da lei 14.113/2021 que prevê a dispensa de licitação em contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;
- 4.2. Embasa-se também no Decreto Municipal n.º 8.621 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta na lei 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Levando em conta que o erário não dispõe de ata de registro de preços referente ao fornecimento de peças, faz-se necessária contratação de empresa especializada para suprimento da demanda apresentada.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)
- As peças utilizadas deverão ser novas, originais e contar com uma garantia mínima de 3 meses.
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)
- Não se aplica.

# ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá apresentar:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O serviço deverá ser executado em até **15 dias corridos** após o envio da nota de empenho;
- 7.2. As peças fornecidas deverão ser originais genuínas ou recomendada pelo fabricante;
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo à administração pública;
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material com o exigido neste Termo e na proposta;
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Será de competência da CONTRATADA:

- 8.1.1. Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

PMPA * Fis.	19
PROCESSO N.º	3.587/25
RUBRICA	2150/10
MAT. N.º	6

# ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.2. Atender integralmente ao solicitado na descrição deste termo;

8.2. Caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto, devendo executar o serviço em sua sede;

8.2.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a retirada do veículo no município do CONTRATANTE, em data e local previamente acordados com os fiscais do contrato. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá devolver o veículo no local estipulado, em data e horário também previamente combinados com os fiscais do contrato.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.3. Fica indicado como fiscal da contratação:

- Diogo Teixeira da Silva Mat.: 1503/01;
- Mateus Lima de Carvalho Mat.:1987/02.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será realizado a cada transferência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

( ) SIM ou (X) NÃO

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

PMPA * Fis.	20
PROCESSO N.º	3581/25
RUBRICA	2152/01
MAT. N.º	

# ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas utilizará o critério de MENOR PREÇO, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 9.724,50 de acordo com média estabelecida mediante orçamentos coletados pela Divisão de Transporte;

12.2. Devido à especificidade do item, não foi possível obter informações nos portais públicos PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Painel de Preços. Assim, tornou-se necessário contatar um possível prestador de serviços para elaborar a estimativa de valor da contratação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.122.0010.2828	33.90.39	1704 GESTÃO DA FROTA

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não se aplica.

## 15. ANEXOS

15.1. Não se aplica.

GESTOR DA PASTA:

  
Ana Cláudia Sierra Martins  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 1936/02

**ANA CLÁUDIA SIERRA MARTINS**  
Secretária de Saúde  
Mat.: 1936/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

PMPA * Fis.	21
PROCESSO N.º	3589 125
RUBRICA	2159 101
MAT. N.º	



### PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	MANUTENÇÃO - CHEVROLET S10 TURBO DIESEL (LUA 2G21) RESUMO: Serviço de manutenção com fornecimento de peça para veículo CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 2019. Peças a serem fornecidas: cabeçote completo, jogos de parafusos de cabeçote, jogos de juntas do motor, pastilha de freio dianteira e pastilha de freio traseira.		9.450,00	9.450,00
					TOTAL	9.450,00

ANEXO II



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
 PATY DO ALFERES  
 24851060  
 saude@patydoalferes.rj.gov.br  
 11.297.536/0001-37

: 20/2025  
**Processo:** 3581/2025  
**Data:** 26/05/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 19036/2025  
**Nº da compra:** 14970/2025

**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 20/2025.

Dados do Fornecedor

**Firma** :

**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	MANUTENÇÃO - CHEVROLET S10 TURBO DIESEL (LUA 2G21) RESUMO: Serviço de manutenção com fornecimento de peça para veículo CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 2019. Peças a serem fornecidas: cabeçote completo, jogos de parafusos de cabeçote, jogos de juntas do motor, pastilha de freio dianteira e pastilha de freio traseira.			
					TOTAL	0,00

ANEXO III